



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

CONTRATO Nº 020/2022

“CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO MÉTODO BOQUINHAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA – ME.”

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.508.047/0001-35, estabelecida na Rua Hermínio Pinto nº 6-38, Bairro Higienópolis, no Município de Bauru/SP, CEP:17.013-201, neste ato representada por **RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI**, portadora da Carteira de Identidade nº 10969727 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 138.788.568-57, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, devidamente autorizado pelo Processo nº 0020/2022, Inexigibilidade nº 0005/2022, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a formação aos professores na implementação do Método Boquinhas nas escolas do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Primeiro: A formação será oferecida aos professores de Educação Infantil das turmas de Pré-A e Pré-B e aos professores do 1º ao 5º Ano do ensino Fundamental. A carga horária será de 50h para os professores de Pré-A e Pré-B, 50h para os professores do 1º ao 3º Ano e 50h para os professores de 4º e 5º Ano.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo nº 0020/2022, Inexigibilidade nº 0005/2022, nos termos do artigo 25, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato terá a duração de, no mínimo seis e máximo dez meses e poderá envolver vários educadores, que deverão, necessariamente, ser subdivididos por escolaridade.

Essa subdivisão do número de educadores por grupo poderá ser redimensionada ou agrupada, de acordo com os interesses do contratante, desde que não ultrapasse o número máximo de 50 educadores por grupo, para que o trabalho seja mais bem otimizado. Cada subgrupo tem uma carga horária e cronograma específicos, divididos em seis etapas, descritas a seguir.

Etapas 1: Curso de Sondagem + Zoom (9h);

Etapas 2: Aplicação das Sondagens, envio e análise dos resultados (8h);

Etapas 3: Zoom com os educadores (2h);

Etapas 4: Aplicabilidade na prática com base nos temas dos Cursos (18h);

Etapas 5: Reaplicação das Sondagens (com, no mínimo, 3 meses de intervalo da primeira sondagem), envio e análise dos resultados (8h);

Etapas 6: Zoom com os educadores (2h) + Zoom com Gestores (2h) = TOTAL 4h.

Renata Savastano Ribeiro Jardim
Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO

Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a assessoria deverá obedecer ao seguinte cronograma:

MÊS	ETAPA + CH para cada grupo de trabalho	DATA
Março	Etapa 1: 8h presencial	09 – 10 e 11
	Etapa 2: 8h professores (aplicação e tabulação da sondagem)	De 14 à 18 de março de 2022 – Semana de avaliação diagnóstica.
Abril	Etapa 3: 2h zoom on line	À combinar
	Etapa 4: 3h30m prática	29 e 30 (sexta e sábado)
Maio	Etapa 4: 3h30 prática	27 e 28 (sexta e sábado)
Junho	Etapa 4: 3h30 prática	24 e 25 (sexta e sábado)
Agosto	Etapa 4: 3h30 prática	26 e 27 (sexta e sábado)
Setembro	Etapa 4: 3h prática	23 e 24 (sexta e sábado)
Outubro	Etapa 4: 1h de zoom	à confirmar
Novembro	Etapa 5: 8h professores (aplicação e tabulação da sondagem)	De 14 à 18/11- Semana de avaliação diagnóstica.
Dezembro	Etapa 6: 4h Zoom on line (2h com professores e 2h com gestores)	À combinar, data limite 15/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O **MUNICÍPIO** exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação aos serviços, prazos e demais itens, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

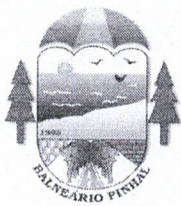
6.2. O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA**, reparar, corrigir, ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 52.956,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais), sendo: valor de R\$17.652,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e dois reais) para até 50 participantes da Educação Infantil, R\$17.652,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e dois reais), para até 50 participantes do Ensino Fundamental 1º ao 3º Ano e R\$17.652,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e dois reais) para até 50 participantes do Ensino Fundamental do 4º e 5º Ano.

§ 1º O pagamento será dividido em 09 parcelas, que deverão ser pagas até o ultimo dia de cada encontro presencial.

§ 2º O deslocamento da Multiplicadora do Aeroporto Salgado Filho de POA até o Município de Balneário Pinhal e do Município de Balneário Pinhal para o aeroporto Salgado Filho POA, será de responsabilidade do Município, bem como o traslado da Multiplicadora do hotel/pousada até o local da formação e retorno do local da formação ao hotel/pousada.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0602 12 365 0110 2010 33903600000000 0031 - 4119.0

0603 12 361 0111 2012 33903900000000 0031 - 5826.2

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à **CONTRATADA**:

- (a) fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento de contratação, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;
- (b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- (c) fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita do **MUNICÍPIO**, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS NECESSÁRIOS ADEQUADOS AO FORMATO HÍBRIDO

- Sala ou auditório com cadeiras;
- Projetor datashow com microcomputador;
- Sistema de som com microfone e multimídia;
- Kits de Todos os materiais Boquinhas para serem trabalhados nos cursos (opcional). Sugere-se um Kit para cada grupo de 5 professores;
- Computador e/ou celular, individual, com internet de boa qualidade para acompanhamento on-line, envio e recebimento de materiais;
- Celular individual com aplicativo de WhatsApp para interação e mediações;
- Não serão enviadas apostilas padrão, mas atividades e conteúdo específico para cada grupo, contendo sugestões de mediações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

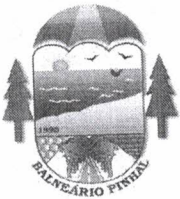
Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O **MUNICÍPIO** reconhece o direito da **CONTRATADA**, de suspender a execução contratual em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**, conforme previsão do inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Na impontualidade do pagamento por parte da **MUNICÍPIO**, o valor será atualizado pela variação do IPCA (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

§ 2º No caso de mora da **CONTRATADA**, essa arcará com multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues.


§ 3º Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Os casos omissos oriundos do presente contrato serão resolvidos de comum acordo, aditando-se ao mesmo as soluções encontradas. Caso isso não seja possível, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, como competente, para resolver questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim acertados firmam o presente acordo na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Balneário Pinhal/RS, 07 de março de 2022.



MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ACESSORIA LTDA – ME
CONTRATADA


FABIANA S. DA FONSECA RODRIGUES
Secretária/SMEC

Testemunhas:



Lucia Maria Tozzi
CIC/MF nº 106.735.800/59
CI/SJS/RS nº 9008649338


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SSP/RS nº 9064649792


Contrato n° 020-2022 Método Boquinhos pdf
Código do documento d8759356-e557-471a-87bf-af6cd09edd57

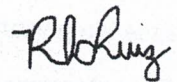


Assinaturas

 INADIR PAULA COLACO
capacitacao@metododasboquinhos.com.br
Assinou como testemunha

INADIR PAULA COLACO

 RAQUEL LOPES MARTINS MADUREIRA RUIZ
cursos@metododasboquinhos.com.br
Assinou como testemunha



 Renata Savastano Ribeiro Jardim
renatajardini@metododasboquinhos.com.br
Assinou como parte



Eventos do documento

09 Mar 2022, 09:45:06

Documento d8759356-e557-471a-87bf-af6cd09edd57 **criado** por INADIR PAULA COLACO (dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email: capacitacao@metododasboquinhos.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-09T09:45:06-03:00

09 Mar 2022, 09:48:58

Assinaturas **iniciadas** por INADIR PAULA COLACO (dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email: capacitacao@metododasboquinhos.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-09T09:48:58-03:00

09 Mar 2022, 09:49:09

INADIR PAULA COLACO **Assinou como testemunha** (dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca) - Email: capacitacao@metododasboquinhos.com.br - IP: 177.100.200.211 (b164c8d3.virtua.com.br porta: 22812) - Documento de identificação informado: 313.808.948-83 - DATE_ATOM: 2022-03-09T09:49:09-03:00

09 Mar 2022, 11:44:32

RAQUEL LOPES MARTINS MADUREIRA RUIZ **Assinou como testemunha** (1011365f-6045-41eb-a2d5-f11cd9da5cdf) - Email: cursos@metododasboquinhos.com.br - IP: 177.100.200.211 (b164c8d3.virtua.com.br porta: 60436) - Geolocalização: -22.3223148 -49.0716194 - Documento de identificação informado: 324.646.088-40 - DATE_ATOM: 2022-03-09T11:44:32-03:00

09 Mar 2022, 13:12:34

RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI **Assinou como parte** (7c5a08a6-361e-4dc6-99de-fa72439ccb4) - Email: renatajardini@metododasboquinhos.com.br - IP: 191.190.11.65 (bfbe0b41.virtua.com.br porta: 19088) -





6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 16 de março de 2022, 14:08:33



Geolocalização: -22.9527223 -43.0691203 - Documento de identificação informado: 138.788.568-57 - DATE_ATOM:
2022-03-09T13:12:34-03:00

16 Mar 2022, 14:08:13

INADIR PAULA COLACO (dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email:
capacitacao@metododasboquinhas.com.br. **REMOVEDU** o signatário **educacao@balneariopinhal.rs.gov.br** -

DATE_ATOM: 2022-03-16T14:08:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a3c0c4141f4b166071366ef46ab07f9d3cfb1fc81b802eae9f2534f446ee3c77

(SHA512):41a1a440d04666db91d36e51decc97d054eee7a68f731896e4816fb545377d352ad1317f0588d7e35205685b3ea4d3ecac175043a90a5b3d29d5ab799e95c577

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign